

LEI Nº 1.333/2024.

Proposta de autoria do vereador Pedro de Moraes Vieira

“Dispõe sobre a implementação de um programa pedagógico de Formação complementar específica para os profissionais de educação infantil, promovendo o aprimoramento continuado dos professores e garantindo a sua atuação no desenvolvimento integral do caráter da criança até os 6 (seis) anos, baseado nos princípios dos valores humanos universais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre autorizar o Chefe do Poder Executivo a instituir um programa pedagógico de formação complementar que prepare os professores da rede municipal de ensino, voltado para o aprimoramento do conhecimento e atuação na formação integral do caráter da criança até os 6 (seis) anos de idade.

Art. 2º - A implementação desse projeto deverá ser voltada para os profissionais da educação infantil, de forma que os difusores do sistema municipal de educação possam alimentar-se de uma visão humanística e se distanciar da visão meramente utilitária da educação.

Art. 3º - Fica instituído que a Prefeitura Municipal deverá fornecer as condições necessárias para garantir a continuidade desse projeto pedagógico, seja disponibilizando recursos próprios, seja por intermédio de parcerias público-privadas.

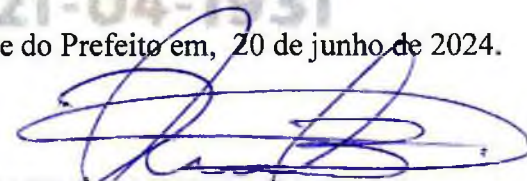
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar e executar as atividades pedagógicas com os demais profissionais da educação do município com foco na formação do caráter com base nos valores humanos seguintes:

- I – Amor, como sentimento primordial para convivência;
- II – Paz, como o que deve ser promovida permanentemente;
- III – Verdade, como instrumento para uma consciência plena;
- IV – Ação correta, como uma prática constante;
- V – Não violência, como ação recorrente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 20 de junho de 2024.



PAULO BARBOSA DA SILVA
(Prefeito)